



RELATÓRIO DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO AOS DOMINGOS
26 de abril de 2006.

BANCADA DO GOVERNO:

Oswaldo Bargas (Coordenador), Mário dos Santos Barbosa, Maria da Glória Bittencourt e André Bucar.

BANCADA DOS TRABALHADORES:

Geralda Godinho, José Carlos Perret Schulte, Lucilene Binsfeld, Manuel Nunes dos Santos Neto, Maria Inês Trevisol, Moacir Roberto Tesch, Nilton Souza Silva, Ricardo Patah e Vicente Silva (Assessores: José Francisco de Jesus Pantoja Pereira, Luisant Mata Roma B. N. Carvalho, Luiz Seufiteli Dutra, Guiomar Vidor, Vitor Luis Gatelli, Jaelson L. Dourado, Videmar Dourado).

BANCADA DOS EMPREGADORES:

Aprígio Rello, Carlos Fernando Amaral (Coordenador), Cely Sousa Soares, Fernando Luiz Marçal Monteiro, Guilherme Brandão, Marcio Milan, Natan Schiper, Paulo Roberto Elias Mansur, Regina Celi Reis de Almeida (Assessores: Sérgio Murilo A. Freitas, Alexandre Seabra, Fabíola Cesar Xavier).

No dia 26 de abril de 2006, no Hotel Confort Suítes Brasília, na SHN Quadra 04, Bloco D, Brasília/DF, foi realizada a 3ª reunião do Grupo Especial sobre Trabalho aos domingos, com os participantes acima mencionados.

O Coordenador do Fórum Nacional do Trabalho e Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, Senhor Oswaldo Bargas abriu a reunião desejando um bom trabalho a todos e solicitando que se iniciem por uma apresentação dos participantes.

Após a identificação de cada membro, o Coordenador informou que antes dessa reunião foram realizadas conversas informais separadamente com algumas entidades, e que através desse contato a Coordenação Técnica do FNT elaborou uma segunda proposta, não significando que o governo tenha uma segunda opinião e sim procurando uma proposta que pudesse aproximar as duas partes. Ele informou ainda que é de conhecimento de todos a existência de um Projeto em trâmite no Congresso Nacional de autoria do Deputado Federal Daniel Almeida, da Bahia e que o relator é o Deputado Federal Sandro Mabel, assim sendo, já foram feitos contatos com os mesmos para que opinassem acerca do assunto, e quando encaminhasse o Anteprojeto ao congresso, conseguiriam uma boa aceitação.

A proposta de mediação, foi entregue a todos, sem necessidade de ler novamente, passando então para as consideração de cada bancada.

Com a aquisição dos Empregadores, a palavra foi dada inicialmente aos Trabalhadores, onde o Senhor Ricard Patah fez uso do momento para lembrar que este é um momento de harmonizar as relações do trabalho, e que o trabalho aos domingos é um tema em discussão de 1997, e sem sua regulamentação vem causando transtornos a milhares de comerciários. Ele ressaltou que os trabalhadores têm interesse em avançar nessa discussão, e assim poder contemplar todos os atores envolvidos. Lembrou que a área do comércio tem avançado bastante tecnologicamente, mas que estas alterações vêm causando um grande número de desemprego, ao invés de aumentar a oferta de postos de trabalho. E causas como o desemprego tem feito com que o comércio tome força e passe a ter responsabilidades, devendo portanto negociar.

O Senhor Patah, dando continuidade a sua explanação disse que o momento é de recuperação do respeito aos trabalhadores, inclusive respeitando o trabalho aos domingos. Então deve-se deixar que o movimento sindical juntamente com os empregadores discutam sobre o assunto. Os sindicatos só existem por que tem que negociar, os outros fatores são secundários. Em relação ao projeto apresentado, a bancada dos



Trabalhadores sugeriram a seguinte mudança na redação: *“para abrir domingos e feriados, há necessidade de negociação coletiva”*.

Dr. Bargas resumindo a proposta dos trabalhadores, colocou da seguinte forma: só haverá expediente aos domingos, se for decidido em negociação coletiva.

Passada a palavra à bancada dos Empregadores, o Coordenador, Senhor Carlos Amaral informou que não pôde se reunir com a diretoria para verificar quais os anseios da categoria. Há necessidade de ser objetivo para chegar mais próximo de um consenso. O diálogo é um passo que não deve ter recuo. Trouxeram uma posição acerca deste projeto que foi apresentado pelo Governo. Mas não discutiram isto, pois estes assuntos não estão contidos no projeto que foi distribuído. ***O Coordenador solicitou que inserisse no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 10.101 o termo “acordo ou convenção coletiva”, antes de acordo coletivo, não é posição unilateral, é acordo convergente. Propôs a mudança das folgas de uma para cada dois domingos, exceto para o mês de dezembro onde serão aplicados os artigos da CLT, pois o mês de dezembro é o mês em que o movimento do comércio aumenta, aumentando a receita. Uma outra alteração sugerida, foi no art. 6º, letra “a”, que igualmente fosse incluído o termo “acordo ou convenção coletiva”, e quanto a letra “b”, o consenso da bancada é de propor a supressão do texto deste artigo e transformar o parágrafo único na letra “b” do art. 6º.***

O Coordenador do FNT, para esclarecer qual a proposta dos empregadores, colocou da seguinte forma: Que insira no parágrafo 6º os termos “convenção e acordo coletivo” e no art. 6º, letra “a” incluir “acordo ou convenção coletiva” e suprimir o texto da alínea “b”, transformando o art. 6º nesta alínea, sendo assim, a cada dois domingos, uma folga.

O Senhor José Calos Schulte, da bancada dos Trabalhadores lembrou que esta questão não abrange somente o comércio varejista, mas também o atacadista, devendo então incluir na redação do projeto as palavras “varejista e atacadista”, bem como “supermercado e hipermercado”, que hoje represente um dos maiores problemas, como a falta de cumprimento de horário, a não observação da legislação, entre outros problemas, sendo que além destas alterações, seja esclarecido que tudo deve ser previamente convencionado mediante convenção coletiva. Disse também que a discussão passa necessariamente pela negociação coletiva, e o que é bom para os empregadores tem que ser bom para os trabalhadores. Essas brigas entre as classes não está trazendo vantagens para ninguém, então se é permitida a abertura do comércio, tem que ser antes convencionada. Ficando a proposta dos Trabalhadores com a seguinte redação:

“Art. 6º O trabalho aos domingos no comércio atacadista e varejista em geral, inclusive supermercados e hipermercados, fica condicionado a celebração de convenção coletiva de trabalho, devendo a hora trabalhada ser remunerada com, no mínimo, 100% do valor da hora normal, sem prejuízo do repouso semanal remunerado respectivo”.

§1º - O repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de duas semanas com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras previstas em convenção coletiva;

§2º - Fica proibido o trabalho no comércio varejista e atacadista em geral, inclusive nos supermercados, hipermercados, nos feriados civis e religiosos. (NR)

Em resposta à proposta dos trabalhadores, o Senhor Carlos Amaral disse ser irrelevante incluir varejista e atacadista no projeto, já que o comércio que trabalha aos domingos é o comércio atacadista, e o comércio de lazer. Quanto a aceitação da modificação do art. 6º não foi aceita, pois não foi objeto de discussão da bancada, por que foi trabalhada a discussão sobre o texto entregue. A prática do acordo é uma prática pontual, não é superior e nem inferior à convenção coletiva, então não é importante pensar em hierarquia neste caso. Acordo também é convergência de vontades, não obriga ninguém. Havendo uma proposta de acordo, o representante dos trabalhadores só aceitará se quiser. Quanto ao dissídio, é uma decisão da sociedade, do poder pública, aí sim seria unilateral, mas em relação ao acordo, é convergência de vontades, então não fere um parte,



já que ela aceitará se quiser. Não houve condições de negociações neste sentido, pois não foi discutido, somente foi debatida a proposta de alteração da Lei nº. 10.101.

O Senhor Fernando Marçal, da Fecomércio/SP aproveitou o uso da palavra para elogiar o trabalho do representante dos trabalhadores, Senhor Ricardo Patah, informando a todos que graças a ele, a negociação entre empregadores e trabalhadores vem avançando significativamente, dando exemplo a Lei Municipal em São Paulo que já regulamenta a abertura do comércio aos domingos e feriado. E finalizou dizendo ser impossível a modificação do *caput* da Lei nº. 10.101.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, Senhor Osvaldo Bargas ressaltou que os empregadores conheciam a demanda dos trabalhadores acerca do teor do Art. 6º, então que poderiam ter se posicionado. Disse também que o Governo na proposta apresentada preservou o *caput*, e também não colocou a palavra “acordo”, e explicando o motivo, disse que os vários casos que chegam às DRTs, a maioria é resolvida por acordo, sendo assim todos os acordo e convenções devem ser aprovados pelos trabalhadores e empregadores. Vale lembrar que existem sindicatos que não agem de maneira correta, muitas vezes cobrando “pedágios” para ignorar certas atitudes. Outro problema observado pelo Governo, foi a dificuldade de firmar um acordo com cada ramo do comércio, portanto optou por colocar a palavra “convenção”, sendo esta convenção objeto da discussão de um só assunto, não misturando reajuste salarial e outros temas. O Senhor Osvaldo Bargas falou aos trabalhadores que a Lei não tem que tratar de valores, e sim da regulamentação do trabalho, neste caso, da regulamentação da abertura do comércio aos domingos, tendo então liberdade para negociar o descanso.

O Coordenador da bancada dos Empregadores, Senhor Carlos Amaral informou mais uma vez que a bancada não é contra a convenção coletiva, e sim que não foi objeto de consideração durante as discussões. Como não é objeto do projeto, então não foi discutido. Concordou com o Governo no momento em que disse que contemplar na lei os percentuais não faz sentido, pois isto também deve ser objeto de negociação, pois existem peculiaridades de cada estado, então cada caso tem que ser dimensionado. É muito difícil unificar uma coisa na lei, quando de fato a situação é outra.

A representante dos empregadores, Senhora Maria Inês Trevisol falou que a bancada dos empregadores não considera importante definir nomes como “varejista”, “atacadista”, “hipermercado”, “supermercado”, sendo que já existe um projeto que utiliza esta nomenclatura. Opinando sobre acordo ou convenção coletiva, ela questionou os acordos feitos com as empresas, pois as negociações devem ser feitas pelos sindicatos, sendo assim também uma forma de valorizá-los. Sendo esta uma das maiores diferenças entre as capitais e as pequenas cidades, onde existe representação apenas nas grandes capitais, e os pequenos mercados acabam ficando de portas fechadas. Encerrou dizendo que se os empregadores são favoráveis às convenções nas questões dos feriados, também deveriam ser favoráveis nas convenções sobre a abertura do comércio aos domingos.

A Senhora Lucilene Binsfeld, da bancada dos trabalhadores ressaltou a frase “o acordo ou convenção coletiva é convergência de vontade”, e disse concordar, sendo esta mais uma razão para que a convenção coletiva prevaleça no funcionamento do comércio, e assim chegar a um consenso. Disse também que existem lugares que não tem como fazer acordo com o lado patronal, pois a lei não prevê isso, então os patrões mandam abrir o comércio e tem que abrir sem garantia nenhuma. O comerciário faz 56 horas semanais, sem qualidade de vida, sem qualificação, sem estudo. E quando se fala em convenção, fala-se em aumento salarial, e quando não há acordo entre as partes, não obtém consenso, se é possível negociar percentual, é possível negociar a necessidade ou não da abertura aos domingos, então deve-se observar a realidade de cada localidade.

O Senhor Vicente Silva, da bancada dos trabalhadores lembrou um fato importante em relação à negociação, que é um princípio universal, as partes caminham neste sentido, de afastar o Estado e elas mesmas encontrarem um consenso e não acha justo que as questões de interesse dos patrões sejam colocados em lei, e o



que for de interesse dos trabalhadores ser negociado. Quer salvaguardar as questões regionais e colocar nas convenções coletivas os fatores de valores.

O Coordenador da bancada do Governo sugeriu um intervalo para que as bancadas pudessem ter um conversa sobre o que já foi discutido durante a reunião.

O Senhor Moacir Tesch da bancada dos trabalhadores questionou a data limite para esta discussão, e em qual época o Governo tomaria uma decisão neste sentido, pois a discussão estava se repetindo, só que sendo dita de maneira diferente. O maior bem dentro de uma empresa é o trabalhador, então não adianta ter a melhor estrutura da empresa se o trabalhador não estiver satisfeito.

Passada a palavra aos empregadores, o Senhor Carlos Amaral pensa que não é importante colocar as expressões específicas, por que colocar comércio em geral já supre a necessidade. O problema de se exigir a convenção coletiva, é que muitas vezes tem sindicato para efetuar a convenção. E é difícil fazer isso através das Federações. Em relação a letra da lei, o problema da não contemplar percentuais, é que a Lei é feita de maneira geral, então ela não pode contemplar um estado e não contemplar um outro. E respondendo à bancada dos trabalhadores, que julgou os empregadores de estarem agindo de má vontade, foi a lembrança de que em outra oportunidade quem interrompeu o diálogo no FNT foram os trabalhadores, por que não chegaram a uma conclusão dentro de sua própria bancada.

A reunião ficou pausada entre às 15h50 e 16h35, voltando com o Coordenador do Governo sugerindo uma proposta conciliadora, já que as duas bancadas valorizam os sindicatos, apresentando-a da seguinte forma:

- Manter o *caput* do art. 6º da maneira que está;
- Trabalho aos domingos seria tratado com convenções coletivas e não com acordos coletivos;
- Os trabalhadores teriam direito de folga em 3 domingos, trabalhando um;
- Por convenção pode ter 2 de folga e dois de trabalho;
- A convenção coletiva pode negociar para menos um domingo de trabalho, tanto para mais um domingo de folga, quanto para mais um domingo de trabalho;
- A convenção coletiva pode estabelecer quatro domingos de folga;
- Os feriados são objetos de negociação coletiva, podendo trabalhar todos os feriados, folgar todos os feriados ou revezar.

Após ouvir a proposta da Coordenação, o Senhor Carlos Amaral sugeriu da seguinte maneira: 3 domingos trabalhados e um domingo de folga ou quatro trabalhados e compensar a folga posteriormente.

O Senhor Bargas disse que não faria uma proposta de algo que já está na lei, ou seja, já existe a previsão de um domingo de folga. Então afirmou que não mexe no *caput* do artigo e para valorizar a convenção, estipula três folgas, podendo a convenção estipular dois domingos de trabalho e dois de folga. E quanto aos feriados, também pode ser objeto de negociação.

Os empregadores concordaram que, quanto ao feriado, é fácil contemplar o dispositivo que estabelece que deve ser negociado, mas quanto ao repouso remunerado, mudar para três domingos de folga vai agravar muito, e dessa forma atinge a essência do *caput* do art. 6º. Se resumisse ao parágrafo que estabelece 3 domingos de folga, praticamente anula o teor do *caput*. Passando para dois dias de folga, aumentaria em 100% o repouso, e podendo ser discutido em convenção. Essa é a disciplina básica, e remetendo às convenções os fatos dispersos. Se aumentasse para três domingos de folga, passaria o aumento para 300%.

O Senhor Osvaldo Bargas afirmou que isso tem o objetivo de criar mais empregos, podendo negociar os feriados.



Os empregadores aceitam a alteração para duas folgas aos domingos, e caso se estipule três folgas, inviabilizaria a proposta.

A representante dos trabalhadores, Senhora Geralda Godinho afirmou que para ter consenso, aceitariam a proposta do Governo, cedendo a questão da lei, a questão do feriado, uma vez que os trabalhadores queriam que fosse proibido ou facultado o trabalho aos domingos, mas abririam mão disso para obter consenso, e pediu aos empregadores que refletissem sobre as perdas dos trabalhadores. Facultar o trabalho aos domingos e que os feriados fossem objeto de acordo.

O Senhor Carlos Amaral disse que não estão sendo intransigentes, pois concordaram em dobrar a folga aos domingos, aceitaram a retirada de “acordo” na redação, e passaram para “convenção”. Duas folgas ao mês, salvo convenção contrária, esta é a proposta que aceitam. Assegurando duas folgas, já é uma conquista dos trabalhadores.

Indignado com o andamento das negociações, o Senhor Schulte avisou que os trabalhadores queriam o fechamento do comércio aos domingos, mas que estão aqui para uma negociação. Sendo que parece que todas as propostas dos empregadores só abrangem os interesses dos patrões e não os dos empregados, mas está claro que é necessária a busca pelo consenso. Concordam com a proposta trazida pelo representante do Governo, em não mexer no *caput* do artigo, e de levar para a convenção os feriados. Solicitou que o Governo analise o que ocorreu nessa reunião, que tentaram um acordo, e leve ao Congresso, ou então defenderão o fechamento do comércio de qualquer maneira.

O Coordenador da reunião informou que não gostaria de registrar um impasse e perguntou se existe possibilidade de diálogo.

Os empregadores informaram que não se pode dizer que não existe abertura, se aceitaram duas folgas e a convenção coletiva, cederam quanto aos feriados, pois será feita por convenção coletiva. Mas não aceitam a mudança de dois dias de folga para três. E isso só poderá ser modificado por convenção coletiva, mas tendo como piso dois domingos.

O Governo ainda na tentativa de obter consenso pede aos empregadores que façam uma proposta para estimular a negociação, como por exemplo, que não necessariamente estabeleça três domingos de folga no mês, e sim estabeleçam as folgas por ano, ou a medida que o comércio necessite, pois o que pode pesar no mês, ao ano fica mais aceitável.

O Senhor Ricardo Patah, pediu a palavra e fez a seguinte colocação: “Se folgará três domingos no mês, o domingo que ele não trabalha, não ganha nada, então tem que existir um estímulo, o empresário tem que oferecer algum benefício para que ele trabalhe aos domingos”. Finalizou dizendo que a proposta do Dr. Bargas atende as exigências dos trabalhadores.

O Senhor José Carlos Schulte afirmou que a reunião foi cheia de propostas, inclusive a proposta dos trabalhadores em ceder para procurar um consenso, mas que os empresários não estão negociando já que não vieram preparados para discutir o *caput*. Assim sendo, percebeu-se que nesta reunião, não alcançaram nenhum consenso, e o Governo depende de uma resposta das partes até o dia 05 de maio próximo. Informou ainda que lutarão pelos direitos dos trabalhadores, e que a Câmara dos Deputados não intimidam mais os trabalhadores, já que projetos como o do Deputado Sandro Mabel, facilmente podem ser derrubados na própria Comissão de Trabalho. E solicitou o encerramento da reunião, propondo a apresentação de uma proposta viável na semana que vem.

O representante dos trabalhadores, Senhor Manuel Nunes Neto sugeriu pressionar o Governo na Reforma Tributária, pois com menos gastos com os tributos, poderiam aumentar a contratação.



O Senhor Carlos Amaral, Coordenador da bancada dos Empregadores lembrou o pedido do ex-Ministro do Trabalho e Emprego, Ricardo Berzoini, que se deixasse a reforma tributária para o Ministério da Fazenda.

Rebatendo a frase do Senhor Carlos Amaral, o Senhor Manuel disse que política é momento, e aquele era outro momento, agora o Dr. Bargas pode procurar uma solução que agrade ambas as partes.

O Senhor Carlos Amaral, antes de se retirar da reunião informou que aceita dilatar as discussões, e informou que hoje aceitou várias reivindicações. Mas mudar de dois pra três é uma mudança muito radical. Aceita a proposta do Governo conciliatória, a que está no texto. Abriu mão de várias coisas em favor deste projeto, e isto não é prova de intransigência.

O Coordenador do Fórum Nacional do Trabalho, Senhor Bargas, diante do impasse que se estabeleceu, deu por encerrada a reunião. Informou que isto será levado ao Ministro, mas dificilmente voltará neste assunto nos próximos meses. Neste ano o Congresso não trabalhará por muito mais tempo, mas se houvesse acordo, o Presidente Lula gostaria de oferecer ao Congresso uma proposta URGENTE que pudesse caminhar rapidamente no congresso, e se fosse por consenso o Congresso trataria com mais carinho. Mas como não teve acordo, o Congresso não deve tratar desse tema, uma vez que já existe outro projeto em trâmite.

Às 17h24, sem mais a tratar, encerrou a reunião.